



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO

EDITAL DE MATRÍCULAS Nº 001/2018

CERTIFICO QUE

Documento de Nº CMO 12018
em data desta data no município de
Boa Vista do Incra/RS
em 19/11/18
Assinatura BW

Dispõe sobre as diretrizes de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019 nas instituições Escolares mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Boa Vista do Incra que oferecem atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado e modalidade EJA

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das suas prerrogativas legais, torna público as diretrizes referentes às matrículas e rematrículas dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Boa Vista do Incra /RS para o ano letivo de 2019 de acordo com o que dispõe o presente Edital.

1. Da Fundamentação Legal

1.1 – Conforme previsto na CF/88, EC nº 53/06, EC nº 59/09, LDBEN Nº 9394/96, Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental mais próxima da sua residência, Lei Municipal nº 271/2004 que cria o Sistema Municipal de Educação, Lei nº 12.769/13, Plano Municipal de Educação, Plano Nacional de Educação e outras legislações correlatas.

2. Da Apresentação

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2019 nas unidades escolares da rede municipal de Boa Vista do Incra.

2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade.

2.3 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creche, para crianças de 04 meses a 03 anos de idade;

II – pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

III – A pré-escola será oferecida na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- 2.4 O acesso à pré-escola e ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes na faixa etária dos 4 aos 17 anos de idade;
- 2.5 O Ensino Fundamental terá nove anos de duração organizado em 5 anos iniciais e 4 anos finais, conforme previsto no Regimento Escolar de cada Unidade;
- 2.6 Em 2019, o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e de Adultos (multi etapa), será oferecido no período noturno no antigo prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra;
- 2.7 O Atendimento Educacional Especializado será oferecido para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em sala de recurso multifuncional, no turno inverso ao da sala comum;
- 2.8 O período de matrículas e rematrículas ficam compreendidos entre os dias **03 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.**

3. Dos Objetivos

Este Edital tem por objetivo assegurar o direito à matrícula de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4. Dos Procedimentos para realização das Matrículas e Rematrículas

O processo de matrículas e rematrículas nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são realizados conforme os seguintes procedimentos:

- 4.1 – deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, para alunos menores de 18 anos, através da assinatura em ficha própria para tal e com a apresentação das informações e documentações exigidas;
- 4.2 – para as rematrículas, o pai, a mãe ou responsável legal, deverá comparecer na unidade escolar para atualizar dados e solicitar a permanência do aluno na unidade;
- 4.3 – as matrículas novas serão por ingresso ou por transferência.
 - 4.3.1 – as matrículas novas serão realizadas para alunos que passarão a frequentar a unidade escolar a partir do ano de 2019;
 - 4.3.2 – para a modalidade creche, turma de **berçário**, serão matriculadas prioritariamente os alunos que fazem parte da lista de espera e os alunos rematriculados a partir dos 4 meses até os 20 meses;
 - 4.3.3 – esgotadas as vagas, será elaborada lista de espera para as turmas de berçário e de maternal;
 - 4.3.4 – para a modalidade creche, turmas de **maternal**, serão matriculadas as crianças a partir dos 21 meses feitos até **31 de março de 2019**;
 - 4.3.5 – para a modalidade pré-escola serão matriculadas todas as crianças que completarem 4 anos de idade até **31 de março de 2019**;
 - 4.3.6 – para ingresso no Ensino Fundamental serão matriculadas todas as crianças com 6 anos completados até o dia **31 de março de 2019**;
 - 4.3.7 – para os alunos que ingressarem por matrícula nova será exigido os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, cópia do cartão de

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Estabelecido em 2017-2020

vacinas, número do cartão SUS e, havendo, cópia da carteira de identidade;

- 4.3.8 – as matrículas por transferência de alunos recebidos de outras escolas somente serão efetivadas com a apresentação de Histórico Escolar original, cópia de documento de identidade ou certidão de nascimento, número do cartão SUS e, se for o caso, guia de transferência;
- 4.3.9 – declaração de guarda para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis, se for o caso.

5. Da composição e organização das turmas

5.1. A composição das turmas de Educação Infantil atenderá como parâmetro o disposto no Quadro abaixo:

TURMA	Nº DE VAGAS	ESCOLA	Obs.
Berçário	10 integral	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Integral
Maternal 1	15 integral	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Integral
Maternal 2	15 integral	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Integral
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Manhã
Pré-escola A 4 anos	18 parcial	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Tarde
Pré-escola B 5 anos	18 parcial	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Manhã
Pré-escola B 5 anos	18 parcial	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Tarde

5.1.1 Não havendo demanda para turmas de Berçário, Maternal 1 e Maternal 2 em turno integral, serão criadas turmas em turno parcial (manhã e tarde) com o mesmo número de vagas.

5.2 A composição das turmas do Ensino Fundamental atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

TURMAS	Nº MÁXIMO DE ALUNOS
1º AO 5º ANO	25 ALUNOS
6º AO 9º ANO	35 ALUNOS

5.3 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da SMECDLT.

6. Da Divulgação

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo encaminhará cópia deste Edital às Unidades Escolares, aos Meios de

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br, administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



Comunicação, à Assessoria de Imprensa da Administração Municipal e utilizará de todos os meios para que toda a comunidade tome conhecimento do seu teor.

7. Das Disposições Gerais

- 7.1 As Unidades Escolares somente emitirão **Transferência** de alunos mediante solicitação do pai, da mãe, ou de um responsável legal, desde que de aluno menor, com a apresentação de **Atestado de Vaga da Escola** que receberá o mesmo.
- 7.2 Caberá às Direções das Escolas a adoção das medidas necessárias para que se cumpra o presente neste Edital.
- 7.3 A composição das turmas deverá obedecer a critérios claros elaborados pela Equipe Diretiva e Pedagógica das Unidades Escolares, com base na Legislação Vigente, conforme regimento escolar em vigor.
- 7.4 Serão responsabilizados nos termos da Lei os pais ou responsáveis legais de alunos dos 4 aos 17 anos que não realizarem a matrícula de seus filhos.

O presente Edital entra em vigor na data de hoje.

Boa Vista do Incra, 14 de novembro de 2018.



CLEBER TRENHAGO

Prefeito Municipal



Ignez Morgan

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

PUBLIQUE-SE E DIVULGUE-SE

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS – FONES 55-36131202,
55-36131205 CEP 98120000 – E-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.